



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Assessoria Jurídica

Av. Ordem e Progresso, 1001, - Bairro Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02518-130

Telefone: 3855-3800

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/SUB - CV/G/2021

São Paulo, 22, julho, 2021.

COOPERANTE: A.C. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.244.392/0001-86, com sede à Rua Cuxiponés, 546, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05030-020.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Canteiro Central localizado na altura do numeral 516/526 da Rua Relíquia, Jardim das Laranjeiras, CEP 02517-001

ÁREA / EXTENSÃO: 100 m² (cem metros quadrados).

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) mensais.

DIMENSÃO DA PLACA INDICATIVA: dimensões máximas de 60 cm (sessenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura, afixada a altura máxima de 50 cm (cinquenta centímetros) do solo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Cooperação.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, representada pelo Senhor Subprefeito **Guaracy Fontes Monteiro Filho** e o COOPERANTE **A.C. Comércio e Prestação de Serviços LTDA**, representado por seu procurador, celebram o presente termo de cooperação nos termos do Decreto 57.583/2017, que institui o programa ADOTE UMA PRAÇA, objetivando a conservação e a manutenção da área pública supra mencionada, nos termos que seguem:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, os serviços manutenção, conservação e limpeza do Canteiro Central, obrigando-se a manter a praça sempre limpa e capinada, promovendo retirada de entulhos, adubação, remoção de mato e ervas daninhas, podar todas as moréias e arbustos, covear árvores e arbustos, remover folhagens secas e recolhimento e descarte adequado

de toda poda.

2. A Municipalidade através da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha fiscalizará a execução dos serviços propostos promovendo, quando necessário, os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

5. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

6. O **COOPERANTE** poderá colocar no local **01 (uma) placa indicativa da cooperação**, nos termos do **art. 12 e 13 do DECRETO Nº 57.583/2017**, na área mencionada do objeto de Cooperação, sendo que em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação poderão ser luminosas.

7. A critério da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local ou prejuízo na visão dos usuários das vias públicas no local.

8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. As placas com mensagens indicativas de Cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolo comercial ou logomarca, além de dados da cooperação com o Poder Público Municipal.

10. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

11. A Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos,

bem como a qualquer tempo ao seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do cooperante.

12. No caso de descumprimento do presente Termo, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

13. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o **COOPERANTE** retirar a mensagem indicativa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 14.223/06.

15. O **COOPERANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Firmino de Campos, Assessor(a) Técnico(a) I**, em 22/07/2021, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048666586** e o código CRC **22AA6AF5**.

Referência: Processo nº 6033.2021/0001339-8

SEI nº 048666586